

**RELAÇÕES COM INVESTIDORES****Código**

CTGBR_INV_RG_01_01

Regulamento**Validade**

22/12/2026

Regulamento Interno do Conselho de Administração – Rio Paranapanema Energia S.A.**Versão**

01

Página

1/7

1. OBJETIVO.....	2
2. ESCOPO	2
3. DEFINIÇÃO.....	2
4. DIRETRIZES	3
4.1. Regulamentação	3
4.2. Órgãos e Instâncias de Governança	3
4.3. Políticas Corporativas	5
4.4. Capital Social, Espécies de Ações e Direito dos Acionistas.....	5
4.5. Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante.....	6
4.6. Conflito de Interesses	6
4.7. Transparência – Relação com Investidores.....	6
5. RESPONSABILIDADES	6
5.1. Conselho de Administração	6
5.2. Diretoria.....	6
5.3. Departamento Jurídico	6
5.4. Profissionais	6
5.5. Departamento de Relações com Investidores	7
6. REFERÊNCIAS.....	7
7. VALIDADE.....	7
8. HISTÓRICO DE REVISÕES.....	7
9. ANEXO.....	7

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_RG_01_01
	Regulamento	Validade	22/12/2026
Regulamento Interno do Conselho de Administração – Rio Paranapanema Energia S.A.		Versão	01
		Página	2/7

Elaboração / Proprietário: Relações com Investidores	Aprovação: Conselho de Administração	Confidencialidade: Pública
--	--	--------------------------------------

OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes relacionadas às melhores práticas de Governança Corporativa adotadas pela Rio Paranapanema Energia S.A. (“Companhia”).

ESCOPO

Este Regulamento Interno se aplica à Rio Paranapanema Energia S.A., a todos os administradores (membros do Conselho de Administração, e Diretoria), membros do Conselho Fiscal, membros de Comitês e profissionais.

DEFINIÇÃO

Assembleia Geral de Acionistas: Constitui-se como órgão superior da administração da Companhia.

Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”): Entidade autárquica que desenvolve, regula e fiscaliza o Mercado de Valores Mobiliários.

Conselho Fiscal: tem a função de fiscalizar os atos dos administradores, conforme estabelecido em lei.

Conselho de Administração: Órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da empresa. Construiu-se como órgão obrigatório de qualquer companhia de capital aberto.

Governança Corporativa: De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa IBGC, Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa: Instrumento de consulta e referência para organizações que visa promover a boa governança corporativa por meio da disseminação das melhores práticas.

Boletim de Voto à Distância: Documento que permite que os acionistas indiquem se eles desejam utilizar suas ações para solicitar a adoção do procedimento de voto múltiplo ou a instalação do Conselho Fiscal uma vez que são direitos dos acionistas, conforme a Lei Societária. Reúne também todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia das assembleias a que se aplica, seja pelos acionistas controladores e

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_RG_01_01
	Regulamento	Validade	22/12/2026
Regulamento Interno do Conselho de Administração – Rio Paranapanema Energia S.A.		Versão	01
		Página	3/7

pela administração, seja pelos acionistas não controladores. Funciona não só como um instrumento de votação, mas também de articulação entre os acionistas.

DIRETRIZES

Os administradores do emissor têm o dever de zelar, dentro de suas competências legais e estatutárias, para que o emissor cumpra a legislação e regulamentação do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo único. Ao tomar posse de cargo em companhia aberta, o administrador deve apresentar a declaração prevista no art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404, de 1976, nos termos do Anexo K.

Regulamentação

Com o objetivo de conduzir seus negócios com base nos princípios de Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa, a Companhia adota práticas de Governança Corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação societária e regulatória aplicáveis ao tema.

Órgãos e Instâncias de Governança

Os Órgãos de Governança da Companhia compreendem a Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

1.1.1. Assembleia Geral de Acionistas

A Assembleia Geral dos Acionistas ocorre de forma ordinária ou extraordinária, mediante convocação observados os prazos estabelecidos na Lei 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

A Assembleia Geral Ordinária realiza-se anualmente até o dia 30 do mês de abril ou em data determinada por instrução ou Lei específica em casos específicos, para exame, discussão e votação das demonstrações contábeis apresentadas pelos administradores, deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício, distribuição de dividendos e eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se quando convocada para deliberar sobre matérias relevantes que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral Ordinária.

A documentação relacionada às Assembleias é disponibilizada no endereço eletrônico da Companhia, e segue todas as obrigatoriedades exigidas na legislação aplicável. Os acionistas podem, ainda, consultar tal documentação no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Quanto à votação nas Assembleias, a Companhia disponibiliza Boletim de Voto à Distância (“BVD”), documento eletrônico pelo qual os acionistas podem transmitir suas instruções de voto diretamente à Companhia ou por intermédio de prestadores de serviços, sem a necessidade de seu comparecimento presencial às Assembleias.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_RG_01_01
	Regulamento	Validade	22/12/2026
Regulamento Interno do Conselho de Administração – Rio Paranapanema Energia S.A.		Versão	01
		Página	4/7

A descrição das matérias a serem deliberadas em assembleia no Boletim de Voto a Distância deve ser elaborada com linguagem clara, objetiva e que não induza o acionista a erro, podendo conter indicações de páginas na rede mundial de computadores nas quais as propostas estejam descritas de maneira mais detalhada, devendo também ser observadas as demais disposições do artigo 32 da Resolução CVM 81 sobre o assunto.

As demais características, composição e função desse órgão estão descritos no Estatuto Social da Companhia.

1.1.2. Conselho de Administração

O Conselho da Administração é o órgão central das decisões estratégicas e negociais da Companhia, no qual compete entre outras atribuições, fixar as orientações gerais dos negócios.

Ao Conselho da Administração compete, entre outras atribuições, a eleição dos membros da Diretoria e fiscalizar sua gestão. As demais características, composição e função desse órgão estão descritos no Estatuto Social da Companhia.

Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

Especificamente no que concerne ao enquadramento de conselheiro independente conforme exigido na Resolução CVM 168, deve considerar sua relação com: (i) a Companhia, seu acionista controlador direto ou indireto e seus administradores; e (ii) as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum.

Não é considerado conselheiro independente aquele que: (i) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau, de seu acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador de seu acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia ou de seu acionista controlador.

1.1.3. Diretoria

A Diretoria da Companhia é composta de 3 a 8 membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores Executivos.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_RG_01_01
	Regulamento	Validade	22/12/2026
Regulamento Interno do Conselho de Administração – Rio Paranapanema Energia S.A.		Versão	01
		Página	5/7

Os Diretores exercerão mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição dos membros substitutos.

Compete à Diretoria as funções operacionais e executivas, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração. As demais características e funções desse órgão estão descritas no Estatuto Social da Companhia

1.1.4. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é órgão independente da administração, composto de até 5 membros efetivos e 5 membros suplentes, com mandato de 1 (um) ano, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

Um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos pelos titulares das ações ordinárias minoritárias e outro pelos titulares de ações preferenciais.

As demais características e funções desse órgão estão descritas no Estatuto Social da Companhia bem como na Lei 6.404/1976.

1.1.5. Comitês Executivos

A Companhia poderá a seu exclusivo critério criar Comitês de suporte às decisões da Administração.

Poderá também utilizar-se das recomendações dos Comitês Corporativos de seu Acionista Controlador para suporte à tomada de decisão pelos Órgãos de Governança da Companhia, desde que as decisões e aprovações sejam realizadas no âmbito dos Órgãos de Governança da Companhia aplicáveis.

Políticas Corporativas

A Companhia segue as diretrizes estabelecidas e solicitadas pelo Acionista ao Conselho de Administração respeitando a Governança inerente a uma S/A de capital aberto.

Sempre que a Política mencionar aprovações dos órgãos de administração e/ou governança aplicáveis ao Acionista Controlador, para que as diretrizes contidas nas Políticas Corporativas sejam oponíveis à Rio Paranapanema Energia e a terceiros, conforme o caso, as mesmas deverão ser submetidas à discussão e posterior deliberação pelos Órgãos de Governança aplicáveis à Companhia, de acordo com o Estatuto Social da Companhia e leis em vigor aplicáveis. O mesmo deve ocorrer no caso de aprovações a exceções relacionadas às referidas Políticas Corporativas.

Capital Social, Espécies de Ações e Direito dos Acionistas

Informações sobre o capital social, espécies de ações e direito dos acionistas da Companhia estão descritos no Estatuto Social da Companhia.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_RG_01_01
	Regulamento	Validade	22/12/2026
Regulamento Interno do Conselho de Administração – Rio Paranapanema Energia S.A.		Versão	01
		Página	6/7

Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante

A Companhia adota conforme Resolução CVM 44 a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante disponível no site da Companhia.

Conflito de Interesses

A Companhia busca assegurar que as decisões, onde haja potencial conflito de interesses, sejam tomadas com alto grau de imparcialidade, respeitando seus interesses e atendendo o disposto no artigo 156 da Lei nº 6.404/1976 e as demais legislações vigentes sobre o assunto, para tanto adota Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses disponível no site da Companhia.

Transparência – Relação com Investidores

A Companhia possui a área de Relações com Investidores (“RI”), a qual, entre outras atribuições tem o objetivo precípua de disponibilizar de forma clara, tempestiva e acessível, as informações corporativas à fim de fundamentar investimentos em ações e títulos de sua emissão.

Neste sentido, destaca-se a área de investidores no endereço eletrônico da Companhia <https://ri.ctgbr.com.br/> na qual a área de RI disponibiliza informações societárias, financeiras bem como material relacionado à Governança Corporativa.

RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração

- Aprovar, revisar, alterar ou aditar este Regulamento Interno de Governança Corporativa;
- Observar e cumprir as práticas de Governança Corporativa e a legislação vigente sobre o tema.

Diretoria

- Sugerir a atualização deste regulamento, e recomendar ao Conselho de Administração eventuais alterações;
- Observar e cumprir as práticas de Governança Corporativa e a legislação vigente sobre o tema.

Departamento Jurídico

- Observar a legislação societária e regulatória vigente sobre o tema;
- Auxiliar as demais áreas da Companhia no que tange à aplicação do presente regulamento.

Profissionais

- Observar e cumprir as práticas de Governança Corporativa e a legislação vigente sobre o tema.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_RG_01_01
	Regulamento	Validade	22/12/2026
Regulamento Interno do Conselho de Administração – Rio Paranapanema Energia S.A.		Versão	01
		Página	7/7

Departamento de Relações com Investidores

- Divulgar as informações sobre a Companhia de forma clara e transparente;
- Garantir que a Companhia cumpra as exigências regulatórias e legais;
- Manter e disponibilizar canal de comunicação de forma aberta e disponível junto ao mercado em geral;
- Observar as práticas de Governança Corporativa e a legislações vigentes que possam impactar negativamente e positivamente a Companhia;
- Auxiliar as demais áreas da Companhia no que tange a elaboração, disponibilização e desenvolvimento das informações exigidas pela CVM;
- Atender e sanar dúvidas dos investidores e mercado em geral.

REFERÊNCIAS

- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações;
- Estatuto Social da Rio Paranapanema Energia S.A.;
- Resolução CVM nº 80, de 22 de março de 2022;
- Resolução CVM nº 81, de 22 de março de 2022
- Resolução CVM nº 168, de 20 de setembro de 2022;
- Código Brasileiro de Governança Corporativa 2023 – 6ª Edição;
- OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP;
- Código de Ética e Conduta nos Negócios.

VALIDADE

- Este documento passa a vigorar a partir de sua data de sua publicação e será válido por 3 (três) anos ou até que uma alteração de conteúdo seja feita.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Alteração de conteúdo	Aprovação	Data da Aprovação
22/12/2023	01	Esse regulamento cancela a política CTGBR_INV_GP_05_Regulamento do Conselho de Administração Paranapanema	Conselho de Administração	21/12/2023

ANEXO

- Não aplicável.